

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o regular processamento do Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a apresentação das amostras dos uniformes pela licitante classificada em primeiro lugar, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Considerando o laudo técnico emitido pelo setor responsável, o qual concluiu que as amostras analisadas **NÃO** atendem plenamente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos no edital;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento objetivo, à vinculação ao instrumento convocatório e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

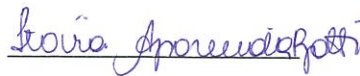
DECIDO:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **NÃO** aprovar as amostras apresentadas e, por conseguinte, declarar vencedora do certame a empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.242.466/0001-57**, por ter **NÃO** atendido integralmente às exigências do edital e apresentado proposta em conformidade com os critérios estabelecidos.

Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes, especialmente para a convocação dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras e demais atos pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 20 de março de 2026.



Flávia Aparecida Rigotti
Pregoeira